Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

- 'ederal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para ormalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes conveniado, median, a médica conveniado, median.
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante o inicio do acercicio, em clinica ou médico convenidado, median te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidado que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apot terá exaunido todos o direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Duranta e realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as n
- capitulo, a cinidade el Ensino devera ousevar as inimás inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária
- ja horária. XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o endere 2. O recurso devera ser encamination pana o comma, eletrônico: f022adm@pcs.sp.govbr, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 022/11/2022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser
- SIMPLINCADU EURIA IN "VEZETITOVEZ."

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu.

 lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução.
- Processo Seletivo Simplificado. 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
- 3. Na eladorização no recurso, o caninatro devera uturizar termos adequados e respeitosos, que apontema as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estitualdo neste Canífulo.
- estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mendo do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do ia DOE.
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das de emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá alterações nas publicações das etapas constantes do Pro Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhe
- i niscrição do candidato implicarão a Connicemento e : aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo da sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos orecelenciados ou recomendados, e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
 Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquera
 momento solicitar ao candidato ao apresentação, esclaracimento
 ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas
 as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
 empos informados no tiem 2 / o Carbitulo Ideste Edital No estaneneis informados no tiem 2 / o Carbitulo Ideste Edital No estan-
- ios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No enta to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- candidato alegar deconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.
- do CEFTEPS
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE FNSINO SUPERIOR
- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo
- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo- à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
 artibuída(s), assegurando o cumprimento intergral do(s)
 programa(s) e carga(s) horária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
 de recuperação de aprendizagem nas situações perfiententes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
 do arrowatimento escolar nos prazos fixados, sació devida
 or arrowatimento escolar nos prazos fixados, sació devida
- 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações ob aproveltamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs. 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Obsevaro rogime disciplinar previsto em lei. ANEXO II REQUISTOS DA FLINÇÃO E DE TITULAÇÃO POSSUIR na data da inscrição.

- Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

 ANEXO III CRITÉRIOS É PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-RIMA (DEC) III-SANA/ALO).

- áximo 350 pontos) (est
- ANEXO III CRITERIOS E PONTUAÇOES (EAR RALL CIRCUNSTANCLADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1) CURRÍCULO LATES 1) CURRÍCULO LATES Subir a cópia do Currículo Lattes Subir a cópia do Currículo Lattes 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCLADO 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCLADO 1 E- FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 35 1 total é ponderado segundo a razão 350/860) POS-doutorado (100 pontos) TITII JACÃO
 - TITULAÇÃO

 - TITUIAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado an área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 GRADIJAÇÃO
 - a) Graduação na área do certame (60 pontos
- FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) imo 40 pontós)
- (maximo 40 pontos)
 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

- III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- Livro (20 pontos/livro) Organizador de livro (10 pontos/liv Capítulo de livro (5 pontos/capítulo Revistas/Jornais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos)
- b) nacionalmente (10 ponto c) regionalmente (6 pontos)
- c regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc.
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado);
 a) internacionalmente (4 pontos)
 d) internacionalmente (4 pontos)

- a) internacionalmente (4 pontos
- b) nacionalmente (2 pontos Resumo (publicado
- nente (1 ponto
- b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

- Como Palestrante (10 pont
- Como Apresentador Oral (8 pontos)

 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

 Como Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 ponto
- EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (MAXIMO Atividade profissional como: docente no terceiro grau (20 pontos/ano) docente no Nível Médio/Técnico (15 pont
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto.
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo VI - INVIL.

 50 pontos)

 - Patentes (10 pontos)

 - Premiações por Inovação (8 ponto

 - Produtos (6 pontos)

 - Processos ou Técnicas (6 pontos)

 - Registros (6 pontos)

 - Outras Premiações (4 pontos) ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 - I. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- 2. Decianção de Stauquo Tritorios.

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo formecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

 8. Requeriemento de Salário Familia (modelo fornecido pela unidade).

 9. Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for aso.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

- 10. Cópia da Control de Constanti o Consta

- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endi acoma so órigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- no respectivo conselho, especializações, comp.... periência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
 - FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA TAQUA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 022/12/2022 PROCESSO Nº CEETEPS—

- PRC-202200081

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA
 nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 1607/2015, TAOR
 POBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
 Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior
 objetivando a admissão temporária para atender a necessidad
 de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-
- lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- plina e curso a seguir:
 plina e curso a seguir:
 plina e curso a seguir:
 plica e curso a curso

 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei complementar nº 1044, de 1305/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por medio do Diário Difical do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.bn), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (woncursopublicos, apoutr) e do Centro Estadual de Educação Tecnologica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidos admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

- 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mare aepectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam suprir durante no período de suldidad do certame. ríodo de validade do certa
- 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

- III DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÂRIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a lei Complementar nº 1.317, de 2103/2018.

 2. A carga horária mensal é constituida de hora-arbividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título e repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a somas internas de CETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentsa) horas.

- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o Imme σe zuv (duzentas) horas.

 III DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, συναπός da admirskõe):
- canolacto assume cumprir as conolições abativo discrimina quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naci lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de iguald entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de goz direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constitu Federal
 - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade
- o) rossul, no ininimo, i o anos de todue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- e) ler aptidao tisica e mental para o exercicio dasi otorga-ceso da função.

 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágráfo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cirist de Servido.
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inte net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 13/01/2022 até a 23h59 de 27/01/2022.
 - Para inscrever

 —se. o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 Jet atentamente o respectivo edital e preencher o formulativa de inserticidad e
- (c) let alcandamentalia lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- d) Edital e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vilimos 3 mese), na hipótese do candidato declara-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 1, Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na associa deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 2) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPG (link do currículo Lattes) atualizado.
- h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste
- II. A Não será aceita a inscricão realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- 1/1/03/2010, a pessoa disconsidera de la visión de la vis
- 6. U Candituciu sero un considerado de la inspiridad quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
- 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital anise de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) Rő ou RNE, se estrangeiro.
 c) CPE
- c) CPF.
 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo
 Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
 desclassificado ou eliminado do certame.
 7.4 Para solicitar a correção das informações pessoais indicada no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- SELTIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 d) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchêdo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail floz2adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02172002.
 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo so procedimentos constantes no item 7.4.
- a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4. 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- E assegurado às pessoas com deficiência o direito de incrição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência acquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Dereton 1º 59.51, de 14/10/2013.
 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- desempenno. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição nforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá vocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como

- impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado.

 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edita.
 - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARIICIPAÇAO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionado portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da idade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o dididato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de aveneira. PSIR.
- candidato estrang Estrangeiro RNE.
- Estrangeiro NNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Ceberal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade defearal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-cidades a constituição federal, pelo describitado saráos 13 II "b" da Constituição Federal, pelo
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II), "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que a instruírea.
- que o instruiram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado
 estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 presente Capítulo.

 VILI- DO SISTEMA DE PORTILLO ÃO DIESPENTADO.
- - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-ação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- tuaçao inai do candidato beneficiario na analise do Memorial Circunstiancidos.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do arrigo 4º da lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistem ade pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em zaão desta opção, esja qual for o odorá impetrar recurso em zaão desta opção, esja qual for o
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
- podera impetrar recurso em razão desta opçao, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura-das pela let Complementar nº 684/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Porcesso Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e decempenho.
- e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial
 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
- alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenalcançados peios curiurouso prese, per apricipar da pontuação diferenciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de nontuação diferenciada.

- pontuação diferenciada.

 Jouando, na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

 J Ao candidato que não do
- NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:
 NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado,
 pols a aplicação da pontuação differenciada (PD) e que gerará a
 classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A
 nota final pasas as er considerada a nota simpleo do candidato.
 NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
 a qual será aplicada a portuação diferenciada (PD).
 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítud
 oewem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores
 ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
 número interio subsequente.
- ordinario interio subcequiente.

 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá se seguintes atribuições: hafficar a autobeclaração firmada pelo candidato que mailfesto interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- infamiliación interesse en la el beneficiario do sistentia de pontu-ação diferenciada; b) Decídir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à ponutação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autorderlaração.
- autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- luação unerenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-12. A ateritado un vencioner un unicocación de definidado perá ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

- 12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o nani de um de seus genitores, encaminado peio candidato no ato da inscrição.

 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- Seletvo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que podera consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negre le ndigena para decidir, em última ins-tancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 14.1.0 pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1022 adm@cps.sp.gov.bc. dever-mentar expressamente no acustin do ge-mail: RECONSI-
- endereço eletrônico: f022adm@cps.sp.gov.br, deven tar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI .O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N DERAÇÃO 022/12/2022
- 022/1/2/022.

 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, po notros mieso que não seja o específicado neste Edital, ou que, estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do camdidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII.— DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1. D Processo Seletivos Simulficado será constituído de

- VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
 análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

 2. A análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critério
 definidos no ANACO III deste Edital.

 2.1. Entende-se como documentação comprobatória a
 cópia dos documentos referentes às titulações/experiências
 informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser alebanção com-

- informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con forme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único em formato PDF), no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de condidado.
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- 4.2. O Memorial Curcunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PBF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX PO JULCAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela evrificação dos requistos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-

- no ANEXO II deste Edital e peia analise on memorai Lincuns-tanciado.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá se uriturapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 4. 50 serão computadas as comprovações e abitividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos ficials emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

 4. 1. Todo titulo/atividades/experiência porfissional que este-ja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontura na análise do Memorial Circunstanciado.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultra da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- - o caso, da pontuação diferenciada. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. Os candidatos dassificados serão relacionados pelo ordem decrescente da nota final.

 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pelo ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
- 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- nao oassincaçao.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do terimo das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, em cumprimento à Lei m' 10.741, de 01710/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decento—lei m' 3 689, de 03710/1941, introduzido pela Lei Federal n' 11.689, de 100/08/2008, direito este reconhecido para que exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 100/08/2008.
 C) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver misor pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

- constantes em Experiências Profissionais.

 1) Que obtiver maior ponturação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina.

 q) Que obtiver maior ponturação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

 h) Que obtiver maior ponturação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similarer.
- i) De maior idade 3.1. Para que se b
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docento deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

- de jurado.

 3.2. Caso o candidato dedare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no alo exercióa, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constane na alinea "C", o candidato deveira.

 a) Informar no ato da inscrição sua: condição de inscrit no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e

- não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do rio de inscrição. - DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua 2.1. O prazo de valudade podera ser priorigado por fodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicadção do despacho homologando o Pro-
- 1. Apos a punicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 172015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

- rão a ordem de classificação final.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atendera convoração:
 b) Recusar as aulas oferecidas.
 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a discíplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) N\u00e3o entregar, no prazo de 7 dias \u00edteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documenta\u00e7\u00e3o exigida para
- nalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do itulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. o camunato que aectinar das aulas oferecidas assinará termo de desistencia.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador constituído, desde que o procurador constituído, esde que o procurador confirma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, condidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade

- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
- 4. D Edital de Convocação será providenciado pela Uniuauve de Ensión responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 4.1. Nas convocações efletudas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que ioi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação parte cartame.
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de l'abalho decorrente da admissão será celebrado pelo pazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágra fo⁵ vida artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de l'rabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, 5\(\frac{5}{2}\) 1º e 2º, combinado como a artigo 445 da CLT.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ un em substituíção no noderá amuliar a caroa horária, recepitadas com em substituíção no noderá amuliar a caroa horária, recepitadas com em substituíção no noderá amuliar a caroa horária, recepitadas com em substituíção no noderá amuliar a caroa horária, recepitadas com em substituíção no noderá amuliar a caroa horária, recepitadas com em substituíção noderá amuliar a caroa horária, recepitadas com em substituíção noderá amuliar a caroa horária, recepitadas com em substituíção noderá amuliar a caroa horária, recepitadas com em substituíção noderá amuliar a caroa horária, recepitadas com em substituíção noderá amuliar a caroa horária, recepitadas em em substituíção noderá amuliar a caroa horária, recepitadas em em em caroa horária.
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua

- Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75- da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente apõs o cumprimento das exéglencias documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

 7. 0 início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, en caso de encontra-se em acumulação remu-
- Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

- nerada, nos termos ou incisu xvi ou arugo si su commen-federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes ó inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovad no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEFEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
- carga horária. XIII DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três; so úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-o de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado O recurso deverá ser encaminhado para o enderece

- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônicos (22dam/expcs.popuh, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/12/02/22.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Direttor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Direttor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar tempos adenuados e respoistores, que anontem as cricurstâncias.

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do irito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, ntados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do urso via DOE.
- recurso via DUE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- N Sentio o Unición da Unicidade de Ensino, poderá haver carácticos.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões nanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver erações nas publicações das etapas constantes do Processo letivo Simplificado, antes de sua homologação.
 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a eitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docuentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do ocesso Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, audianse todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das roções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualo
- momento solicitar ao candidato a apresentação, escaracimento un infomações sobre os documentos previstos nestes Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação ficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.
- ieps. Exo I atribuições da função de professor de ENSING SUPERIOR
- ENSINO SUPERIOR

 1. Elabora o cronograma de suas atividades, submetendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 Almistra o ensión da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
 atribuída(s), assegurando o cumprimento intergral do(s)
 programa(s) e carga(s) horária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
 de recuperação de aprendizagem nas situações perimentes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
 do aproveltamento escolar nos parzos fixados, aposós devida
- do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
 - adémica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad
 ue pertencer e das comissões para as quais for designado.

 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
 ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 Descritor a desta descrição.
- ANEXO II NEQUOSIOS DA FUNÇAO E DE TITURAÇÃO POSSUIÇ, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- recardina porissanta reterinte de pero inciso so anos na área da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos OS anos na área da disciplina. ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- PARLA CIRCUSTANCIADO

 PARA DISCIPINAS PROFISSIONALIZANTES

 1) CURRÍCULO LATES

 Informar o link do Currículo Lattes

 Subir a cópia do Currículo Lattes

 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

 Pós-doutorado (100 pontos)

 TITULAÇÃO

 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

 b) boutorado em outra área (150 pontos)

 c) Mestrado an área do certame (130 pontos)

 d) Mestrado do em outra área (100 pontos)

 ESPECIALIZAÇÃO

 a) Specialização na área do certame (80 pontos)

- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO
- Graduação na área do certame (60 pontos)

 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- os de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o - Cursos de extensao () ponto para cada s noras), se includado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
 III - PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 - Livro (20 pontos/livro)
 - Organizador de livro (10 pontos/livro)
 - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 - Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)

- to nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) e. Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado: a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos)

- ol local ou corporativamente (2 pontos)

 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)

 Resumo (publicado):

- a) naciona nente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto) IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- IV PARITCIPACAD EM CONGRESSOS, WORKSP evento) (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos) Como Revisor ou Avaliador (12 pontos) Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

 - Como Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
 - Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 ponto
 - rticipação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 - a) Doutorado (20 pontos/evento)

- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (m
- ntes (10 pontos)
- . /ação (8 pontos)
- Paterites (10 pontos) Premiações por Inovação (8 ponto Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)

- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).

 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- o cas
- l Officialeri.

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for sos (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes inais (modelo fornecido pela Unidade).
- ninais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do
 losto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
 necido pela Unidade).

 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Jnidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CFPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cádastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do DRIPASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última elécião, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de mai com as obrigações eleitorais, quando do sexo masculino.

- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar míd acom as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Oplipoma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusió, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de aveneráncia.
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA TAQUA
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, № 022/13/2022 PROCESSO № CEETEPS-PRC-2022/00082
- -2022/00082 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA O Diretor da FACULDADE DE IELNOLUCIA FAQUARININOA, nos termos da Deliberação CEETPST 17, de 1607/07515, TORNA PÜBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo simplificado, para a função de Professor de Ensimo Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- plina e curso a seguir: DISCIPLINA: LABORATÓRIO DE HARDWARE
- DISCIPLINA: L'ABURATORIO DE HARDWARE ÁREAS DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / SENHARIA DA COMPUTAÇÃO / ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS/AULA VES-
 - NÚMERO DE VAGAS: 1
- MÜMERO DE VAGAS: 1
 Instruções Especiais
 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
 disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
 Lel Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado DOE (wowLmiprensandicalcom.br), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (wow.
 concursopublicos,psp.ubr) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnológia Paula Souza CEETEPS (wow.ucp.s.p.gov.br).
 3. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
 Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura difreito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as autas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.
- urgii utariate o plemico de validade do teltarille. 5. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-didade, poderá a responsabilidade da realização do Processo eletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- sino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA– HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e
- 1. o valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salaria I Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1,317, de 21,032/018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividadre referente ao número de aulas effevamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal corresponente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e mejo) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a arbibuição de aulas, não podendo ultrapasar o limite de 200 (duzentas) horas.
- entas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DUS KEŲJUNISU DA FUNKĄGO E DE ITIULIKĄMO

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) Ser Drāsilieriu Iratu, inaturalizato ou, drinas de l'accidente de l'igualdade indiquesa, estra maparado pelo estatuto de igualdade entre brasilieiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição:
- o) rossuir, no minimio, 16 anos de nadue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade

- es da função.

 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com se no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço tiblico, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamento-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.281, de 2.287/01/968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- h) Possuir ols requisions, scholars de la filia de la
- 23h59 de 27/01/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec ▷ Concursos ▷ FATEC ▷ PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.